



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14/75

DATA: 14 de outubro de 1.975.

SÚMULA: Revoga dispositivo da Lei nº 12/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica por este diploma legal, revogados de inteiro teor os dispositivos constantes da Lei nº 12/75, aprovada pelo Legislativo Municipal e sancionada pelo Executivo em 09 de outubro de 1.975.

Artigo 2º)- A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de outubro de 1975.


José Novaes Porto
(Prefeito Municipal)

